

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2018 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Cultura/Agência Nacional do Cinema

Altera dispositivos da Resolução de Diretoria Colegiada nº 78, de 6 de setembro de 2017.

## DIRETORIA COLEGIADA

### RESOLUÇÃO Nº 79, DE 16 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 6º do Anexo I do Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, e conforme decidido por meio da Deliberação nº 254-E, de 2018, resolve:

Art. 1º. A Resolução de Diretoria Colegiada nº 78, de 6 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º O Comitê de Governança, Riscos e Controles é um órgão colegiado, de cunho deliberativo, composto pelo Diretor-Presidente e demais Diretores da ANCINE, pelo Secretário Executivo, pelo Secretário de Gestão Interna e pelo Secretário de Políticas de Financiamento, e terá as seguintes competências:

(...)

§ 1º O Comitê de Governança, Riscos e Controles será secretariado pela Coordenação de Gestão Setorial e Estratégica - CGE, da Secretaria Executiva.

§ 2º O Auditor Chefe da ANCINE prestará apoio ao Comitê de Governança, Riscos e Controles no que tange às atribuições estabelecidas no caput." (NR)

"Art. 9º O Núcleo de Gestão de Riscos é um órgão colegiado, de cunho deliberativo e executivo, de natureza acessória ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, formado pelo Superintendente de Registro; pelo Superintendente de Fiscalização; pelo Superintendente de Fomento; pelo Superintendente de Desenvolvimento Econômico; pelo Superintendente de Análise de Mercado; pelo Gerente de Tecnologia da Informação; pelo Gerente de Recursos Humanos; pelo Gerente de Planejamento, Orçamento, Arrecadação e Finanças; e pelo Gerente de Administração, e terá as seguintes competências:

(...)

XVII - avaliar o desempenho, a conformidade legal e normativa da Gestão de Riscos, objetivando a sua melhoria contínua;

(...)

Parágrafo único: O Núcleo de Gestão de Riscos será secretariado pela Coordenação de Gestão Setorial e Estratégica - CGE, da Secretaria Executiva". (NR)

Art. 2º. Ficam revogados os incisos VI, VII, VIII, IX e X do art. 9º da Resolução de Diretoria Colegiada nº 78, de 6 de setembro de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

**CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente